



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO	:	0002373-42.2026.6.07.8100
INTERESSADO	:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO	:	

Decisão Nº 4334/2026 - TRE-DF/PR/DG/GDG

Acolho a sugestão da Diretoria-Geral, razão pela qual aprovo o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 11/2026 (2097496), a ser celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, e Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD e Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, contando ainda com participação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com o objetivo de estabelecer parceria para disponibilização de serviço de transporte gratuito às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição, conforme Resolução TSE nº 23.753/2026, que instituiu o Programa "Seu Voto Importa", destinado a promover a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral.

Ao GDG, para liberação de assinatura externa.

À SEDCO, para remessa do expediente aos demais partícipes para aprovação e assinatura.

Nesta oportunidade, assino o ofício 1103 (2098975), para reiterar o ofício 709 (2046853), que até o momento não foi respondido pela Secretaria da Pessoa com Deficiência.

Ao GPR, para expedição do ofício 1103, devendo encaminhá-lo também para o endereço eletrônico da Casa Civil do GDF.

Considerando a obrigatoriedade contida no art. 24 da [Resolução TSE nº 23.751/2026](#) e no art. 4º da Resolução TSE nº 23.753/2026, encaminhe-se ao GPR, VPCRE, SAO, AGEPE e COCE para indicação de integrantes que deverão compor o Comitê específico para tratar do "fornecimento de transporte para viabilizar o exercício do voto pela população de territórios indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos e demais comunidades tradicionais".

Desembargador Angelo Passareli
Presidente do TRE-DF



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Presidente**, em 06/07/2026, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2097669** e o código CRC **CB326C03**.

0002373-42.2026.6.07.8100

2097669v7